



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 024, DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE A AUTO RIZAÇÃO
AO EXECUTIVO PARA ASSINATURA
DE CONVÊNIOS".


O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Es
-tado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU e/
Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte /
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executi vo autorizado a
assinar Convênios com as Secretarias de Estado, Governo Fede
-ral, bem como com suas Empresas, Autarquias e Fundações.

Parágrafo Único: Fica o Prefeito Municipal autori
-zado a assinar os aditivos e outros instrumentos jurídicos/
afins, que entre si celebrem as partes, em complemento, ao /
termo aprovado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, /
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 26 de março de 1.993


José Miranda Barbosa -PREFEITO MUNICIPAL